

A background image of a man with dark hair, wearing a white and blue checkered button-down shirt, sitting at a desk and looking towards the right. The background is slightly blurred, showing a bookshelf and a lamp.

O novo paradigma das licitações públicas e o desenvolvimento local

Cartilha do Comprador

LEI 14.133 / 2021 e atualizações

<u>CARTAS DE APRESENTAÇÃO</u>	04
<u>NOVO PARADIGMA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</u>	11
<u>MAPA DO SITE</u>	43
<u>FORNECEDOR</u>	46
<u>CIDADÃO</u>	48
<u>CAPACITE-SE</u>	49
<u>AGENTE PÚBLICO</u>	51
<u>LEGISLAÇÃO</u>	54
<u>DECRETOS</u>	56
<u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS</u>	71
<u>PORTARIAS</u>	87
<u>NORMAS REVOGADAS</u>	101
<u>LEGISLAÇÃO POR TEMA</u>	102
<u>MAPA DO SITE PNCP</u>	102

APRESENTAÇÃO



Os benefícios a favor das MPE foram incorporados no dia a dia dos compradores públicos brasileiros. Vemos surgir uma oportunidade única para as empresas que querem migrar para os processos eletrônicos.

Existe um novo mercado para as empresas que têm domínio das ferramentas digitais de fornecimento de bens, serviços e obras para as administrações públicas. Tais empresas farão parte do processo de transformação digital.

No Brasil, por força da nova Lei de Licitações 14.133/2021, as contratações públicas seguirão um rito procedimental comum tanto para a concorrência, quanto para o pregão. As dispensas de licitação também serão realizadas pela internet. Quantas mudanças! A nova lei traz grandes avanços e procura alcançar a maior eficácia, eficiência e efetividade nas compras públicas.

Estamos no momento de grandes transformações. As empresas que começarem a trilhar esse caminho de atuação nas compras serão protagonistas deste processo de transformação digital, e o Sebrae pretende fornecer os subsídios para que as MPE consigam surfar essa boa onda de desenvolvimento econômico local e regional por meio da aplicação dos benefícios para as MPE nas compras públicas.

Esta cartilha é o passo a passo que faltava.

Navegaremos juntos pelo conteúdo e, ao final, assista ao tutorial de cada uma das fases da licitação. Toda fase operacional desta cartilha está detalhadamente explicada em vídeo para garantir que ela seja um excelente material de suporte para as salas do empreendedor e para todas as MPE do Brasil.

E se tiver dúvidas, procure o Sebrae!

CARTAS DE APRESENTAÇÃO





O Estado brasileiro é o maior comprador do país e as compras públicas representam uma grande oportunidade para as MPE. O uso do poder de compras para contratações que gerem o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável, torna este instrumento um forte indutor para as resoluções de desafios sociais significativos no Brasil.

A Lei Complementar nº 123/2006 foi um marco importante, criando benefícios e facilitando a participação das MPE em licitações públicas. Na mesma direção, a nova, lei de licitações e contratos (14.133/2021) ratifica que todos os benefícios do tratamento exclusivo e diferenciado às MPE devem ser aplicados, seja a regularidade fiscal tardia, o empate ficto a favor das MPE, os processos de compras exclusivas para MPE por itens até 80 mil reais, juntamente com cotas de até 25% para bens de natureza divisível e a possibilidade de subcontratação para execução de obras e serviços.

Nesse contexto, é fundamental reconhecer o papel central das MPE e dos compradores públicos na construção de um ambiente de negócios mais inclusivo e dinâmico pois a Lei autoriza, justificadamente, o estabelecimento da prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A lei 14.133/2021 trouxe avanços importantes no planejamento das contratações, na construção de políticas de conformidade (compliance) e na busca de artefatos que permitam a mudança de



estruturas e dos processos, sempre garantido o interesse público, o que também contribui para a melhoria do ambiente de negócios e aumento do mercado das MPE.

Por meio do Programa Cidade Empreendedora, o Sebrae vem investindo em todo Brasil na construção de ações de capacitação, em articulação de diferentes atores, contribuindo também na implementação de soluções que facilitem o acesso das MPE através do portal Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Esta cartilha faz parte do kit de Compras Públicas dos Programa Cidade Empreendedora, permitindo compradores e fornecedores adquirirem conhecimento nas ferramentas e processos de contratações pública.

Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional faz parte do propósito do Sebrae e as compras governamentais correspondem a um mecanismo indispensável para isto.

Estamos comprometidos em contribuir para essa causa, oferecendo nosso conhecimento e apoio na qualificação de compradores e fornecedores.

Bruno Quick

Diretor Técnico do Sebrae



Em atenção aos fundamentos, objetivos e princípios gerais da atividade econômica dispostos no texto constitucional, em especial àqueles afetos aos valores sociais e a livre iniciativa; garantia ao desenvolvimento nacional e a redução das desigualdades sociais e regionais, ingressou no ordenamento jurídico o Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas, aprovado pela Lei Complementar n.º 123/2006, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Segundo dados recentes apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDCI) e pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI, no Brasil), existem pelo menos 22 milhões de pequenos negócios ativos. Nos últimos 30 anos, a participação dessas empresas na economia do país tem se mostrado consistente, respondendo por cerca de 30% no valor adicionado ao Produto Interno Bruto (PIB).

Devo destacar que os Tribunais de Contas, em razão de sua competência e capilaridade, são relevantes instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico, tendo em vista que atuam na orientação pedagógica e no controle do cumprimento das regras contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

A Atricon, por seu turno, por ser uma entidade de representação, defesa, aperfeiçoamento e integração dos Tribunais de Contas brasileiros e de seus membros, ao tempo em que apoia o desenvolvimento de estratégias e ferramentas que aprimorem a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública, fomenta os Tribunais de Contas para que atuem de forma uníssona em prol de objetivos de interesse social.



Nesse sentido e em razão de acordo de cooperação outrora firmado com o Sebrae Nacional, a Atricon tem empreendido esforços para promover a sensibilização dos Tribunais de Contas das unidades da federação em relação ao controle e a fiscalização no que diz respeito ao atendimento da legislação aplicável às contratações das MPE por parte da administração pública, bem como incentivado a atuação pedagógica das Cortes de Contas na orientação dos gestores públicos quanto aos procedimentos das contratações governamentais à luz das regras especiais.

Além disso, a Atricon aprovou a Resolução n.º 09/2014, que estabelece as diretrizes sobre o controle do tratamento diferenciado e favorecido às MPE nas contratações públicas. E mais, no âmbito do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) verifica, a cada ciclo bienal, se os órgãos de controle externo exercem a fiscalização da aplicação dos preceitos da legislação que rege as contratações governamentais das MPE. Feitas essas considerações, meu desejo é que a presente cartilha editada pelo Sebrae, em formato acessível e didático, seja um relevante instrumento de apoio aos compradores públicos e que possa ser por todos nós amplamente disseminada em prol do desenvolvimento sustentável do país.

Boa leitura!

Edilson Silva

Presidente



As compras públicas desempenham um papel importante no desenvolvimento econômico, social e sustentável do país, uma vez que têm o potencial de incentivar a competitividade entre as empresas, impulsionar a inovação e estimular o crescimento de setores estratégicos. Por meio das compras governamentais, também é possível fomentar a inclusão social, ao se priorizar a participação de micro e pequenas empresas, além de promover a sustentabilidade, ao considerar critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações.

A inclusão de microempresas e pequenas empresas nos processos de compras governamentais contribui para a geração de empregos, o fortalecimento da economia local e a promoção da igualdade de oportunidades.

No ano de 2023, foram realizados mais de 190 mil processos de compras, sendo que mais de 25% desse número trata-se de contratos realizados com micro e pequenas empresas. Do total de R\$ 174 bilhões, R\$ 44,6 bilhões são de contratos firmados com esse setor empresarial. Esse número representa um aumento de 11,23% em comparação com 2022. Os micro e pequenos empresários representam também mais de 58% do total de 646.461 mil fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Sicaf.

É importante ressaltar que o Compras.gov.br está em constante desenvolvimento, buscando atrair cada vez mais estados e municípios para utilizá-lo. A adesão ao sistema por instituições



Carta de apresentação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ou órgãos públicos e empresas ou cidadãos interessados em contratar com a Administração Pública é gratuita.

Contamos com a colaboração de todos para disseminar as boas práticas e os conhecimentos presentes nesta cartilha, contribuindo para um ambiente de compras públicas mais transparente, sustentável e inclusivo.

Boa leitura!

Roberto Pojo

Secretário de Gestão e Inovação

1

**NOVO PARADIGMA
DAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**





O novo paradigma das licitações públicas está focado em planejamento e na governança para se atingirem os objetivos da licitação pública e para permitir que as contratações sejam feitas com eficácia, eficiência e efetividade.

Nesta cartilha, você vai ter um “mapa da mina” para pesquisar e aprofundar todos os temas de sua área de interesse em compras governamentais na visão do comprador, bem como as legislações correlatas ou artefatos de utilização imediata. Utilize essa cartilha na versão impressa ou digital como um guia de fácil acesso para aprofundar os conhecimentos atualizados diretamente no site Compras.gov.br.

Mais do que uma nova lei, temos um novo “modo de fazer” que exige Visão Sistêmica, vinculada à obtenção de resultados por meio da aplicação dos princípios da contratação pública na busca dos objetivos descritos no novo marco jurídico.





Na escada acima, vemos uma representação deste novo modo de fazer contratações públicas.

Na base de sustentação, temos os princípios e os objetivos (Artigos 5 e 11 da Lei 14.133/2021). Acima, vemos uma camada transformadora das estruturas, dos processos e das pessoas, compostas pelas regulamentações, pelos instrumentos de governança e pelos artefatos de licitação. No nível superior, uma camada de resultados traz foco para a **Eficácia**, a **Eficiência** e a **Efetividade** das contratações públicas como meta a ser atingida.

Assim, uma contratação tem de resolver o problema com a maior eficácia, eficiência e efetividade possível, e a alta administração é responsável por mudar as estruturas e os processos para alcançar esse grau de maturidade e governança das contratações.

“A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”



Vamos analisar cada um desses pontos e como podem interagir:

PRINCÍPIOS

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A principiologia foi ampliada em relação à legislação anterior. Está sendo repensada a função da contratação pública com base neste novo paradigma. Da mesma forma, o papel do agente público na execução da política pública de compras também ganha relevo. Mais do que uma simples área de suprimento ou logística interna, a contratação tem um efeito fundamental como catalisador dos processos e fomento de meios para garantir que a Administração Pública alcance as suas finalidades. A orientação para a melhoria contínua é evidente, bem como a organização interna para se obterem os melhores resultados, tendo como lastro o planejamento, o interesse público e muitas outras dimensões que devem ser perseguidas.



Vamos analisar cada um desses pontos e como podem interagir:

OBJETIVOS

O processo licitatório tem por objetivos:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
- III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
- IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Os objetivos trazem pragmatismo aos processos de contratação e começam a orientar as diferentes metas e condutas a serem tomadas na consecução de cada objetivo. É importante ressaltar que, para cada ponto apresentado, surge a necessidade de um artefato. Por exemplo, como será possível garantir a validação do interesse público antes de se realizar uma contratação? Simples, elaborando um estudo técnico preliminar. O Estudo Técnico Preliminar estará vinculado às ações de planejamento, que estarão conectadas à questão da adequação das leis orçamentárias, e assim sucessivamente. Todos os mecanismos nesta visão sistêmica se retroalimentam para alcançar os objetivos previstos.

Entendendo os artefatos de licitação

Então, de uma forma simplificada, podemos considerar que a fusão de regulamentos somados à tecnologia geram artefatos de licitação.





São exemplos dos principais artefatos digitais:

SEI

Sistema Eletrônico de Informações;

PGC

Planejamento e Gestão das Contratações;

DFD

Documento de Formalização das Demandas;

PCA

Plano de Contratações Anuais
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ETP

Estudo Técnico Preliminar;

TR DIGITAL

Termo de Referência Digital;

EDITAL DIGITAL

Editais eletrônicos padronizados;

Modelos de Documentos

padronização, racionalização e simplificação de documentos, atentando à legislação vigente com base nas experiências exitosas nas contratações, coordenados pela Câmara de Padronização de Editais da AGU e pela Seges;

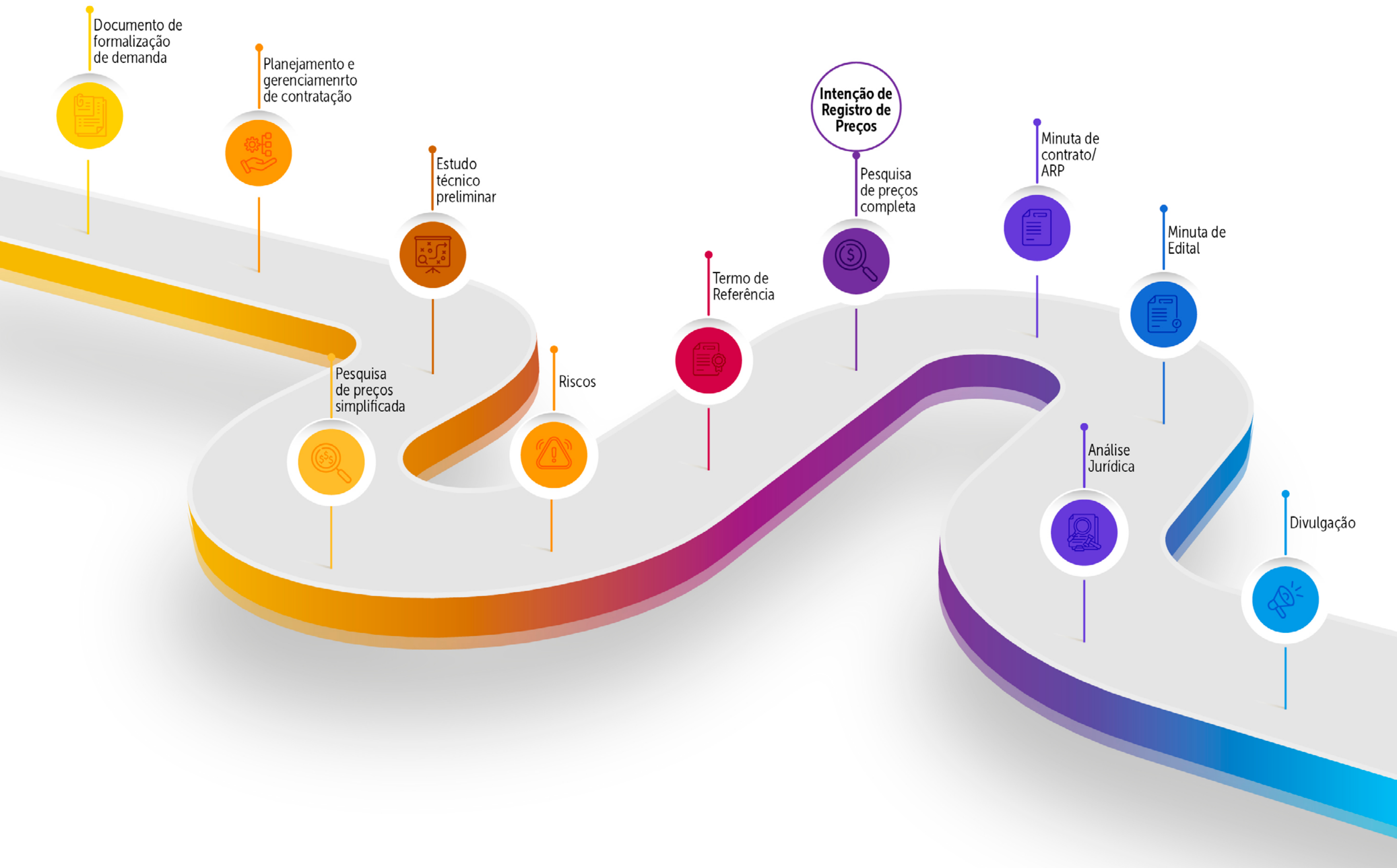
Sistema de Pesquisa de Preços Digital

incorporação de bases de dados para facilitar a obtenção dos preços referenciais;

Audiência Pública Digital










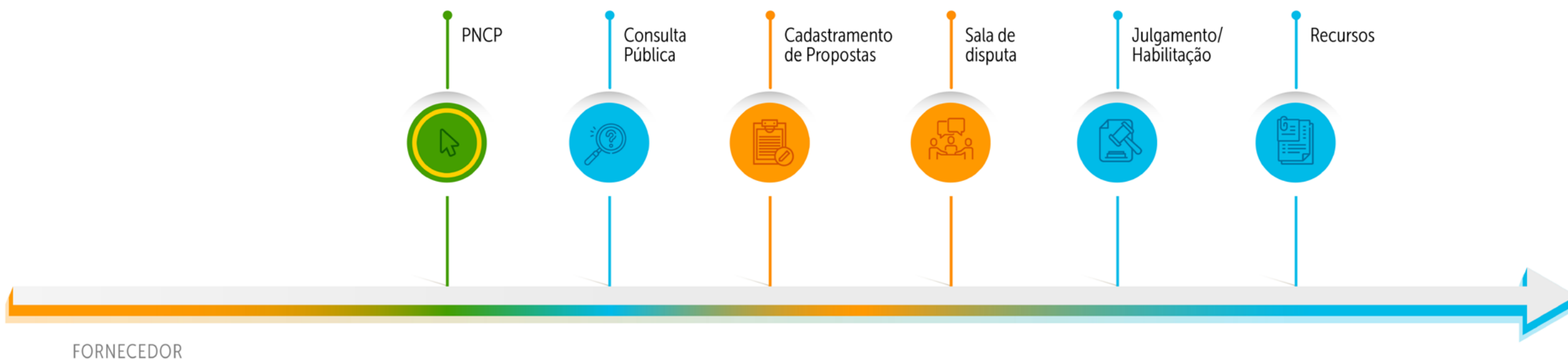
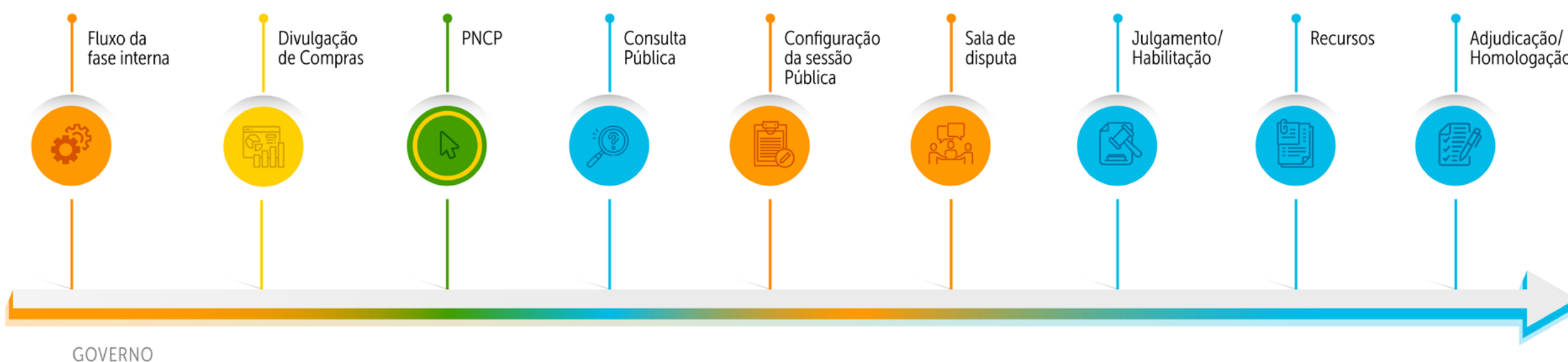
FASE INTERNA da licitação





Na **Fase Externa** da Contratação:

-  App compras.gov.br;
-  Sistema de apresentação de propostas e lances;
-  Sala de disputa;
-  Adjudicação;
-  Homologação;
-  Gestão de atas;
-  Ferramentas de dispensa e inexigibilidade de licitações.





Podemos definir um artefato como um sistema ou processo que combine um regulamento jurídico e uma solução tecnológica que melhore a capacidade de executar um procedimento licitatório. Este artefato normalmente é padronizado e pode trazer ganhos de performance para todos os usuários, bem como redução dos riscos e de irregularidades, por terem sido previamente validados e aprovados por equipes técnicas especializadas nos temas.

Todos os artefatos citados acima já existem e estão disponíveis de forma gratuita para os compradores que aderirem ao portal Compras.gov.br.

Assim, o grau de conhecimento máximo obtido na construção do artefato pode ser disseminado de forma imediata aos usuários que iniciaram no uso do sistema recentemente e que se encontram em um grau de maturidade baixo quanto aos processos de aquisição pública.

Com esta lógica, o compartilhamento do conhecimento acontece naturalmente. Quem sabe mais ensina a quem está aprendendo, mas todo esforço é válido. Uma pesquisa de preços realizada por alguém que acabou de ser admitido no serviço público já poderá ser utilizada como referência por quaisquer outros funcionários que trabalham com compras. Uma licitação realizada e concluída com êxito é um avanço sistêmico. Assim, o uso de um artefato compartilhado por vários compradores gera impactos positivos para todos.



Deste modo, a própria Lei de Licitações, no Artigo 174 coloca alguns “papéis” de provedores desse caminho e dessa tecnologia aos demais compradores. Vale destacarmos o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ali serão disseminados artefatos gratuitos de divulgação, padronização e governança nas contratações.

O Portal Nacional de Contratações Públicas e o Compras.gov.br representam importantes fontes de tecnologia, processos e referências para contratações públicas. O primeiro atua como veículo obrigatório e centralizado para divulgação de todos os atos relacionados à nova Lei de Licitações, enquanto o segundo oferece um sistema de compras de uso opcional para todos os compradores públicos do Brasil, sem custos tanto para compradores, quanto para fornecedores.

Em resumo, esses elementos de *software* e regulamentação funcionam como blocos de construção fundamentais. O comprador público tem a opção de adotá-los sem custos no Compras.gov.br. Alternativamente, pode optar por desenvolver seu próprio sistema com artefatos personalizados ou contratar um portal equivalente oferecido pelo setor privado.

Considerando que são blocos de construção, a evolução pode ocorrer no ritmo adequado dos usuários e de acordo com o nível de maturidade de cada comprador. Por exemplo, um



comprador pode implementar o ETP e o PGC digital no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), mas ainda não ter migrado para a realização de licitações através da plataforma. É crucial ressaltar esse ponto: a nova Lei de Licitações respeitou e assegurou a autonomia dos entes federativos no âmbito das licitações. Portanto, cabe a cada entidade federativa assumir o controle de sua própria transformação digital e iniciar o processo de aprimoramento da qualidade das contratações e da eficiência do gasto público.

Ainda assim, respeitadas as autonomias jurídicas e tecnológicas, todos os sistemas, estruturas e processos são delimitados pelos princípios e objetivos, e devem promover a governança, realizar a sua regulamentação local, utilizar-se de artefatos eletrônicos de contratação (quaisquer que sejam), garantir o planejamento, a adesão aos processos financeiros e orçamentários e atuar sempre em um ambiente íntegro com vistas a alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade nas licitações públicas.

Ou seja, com a nova lei não é suficiente apenas comprar melhor em relação ao passado. É preciso que sejam repensados os procedimentos para que, com toda a racionalidade e as ferramentas disponíveis, sejam reconstruídas as estruturas da contratação com fundamento em planejamento e governança, e que, pela implementação dos artefatos, as administrações consigam contratar significativamente melhor em termos de eficácia, eficiência e efetividade. A melhoria é o caminho natural pelo qual todos irão seguir.



Instrumentos de Governança

Abordemos os instrumentos de governança das contratações citados na Portaria 8.678/2021 que podem ser utilizados neste processo de transformação das compras públicas.

“Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.”

Com isso, estabelece-se um paradigma que destaca a licitação como um processo totalmente interdependente.

Por exemplo: a política de Gestão de Estoques deve estar alinhada com a Gestão por Competências e com o Plano de Logística Sustentável. Isso significa que temos um conjunto de processos e estruturas que se interligam e se retroalimentam, modificando constantemente a maneira como as compras são realizadas, sempre com o objetivo de assegurar os melhores resultados possíveis.



A nova Lei de Licitações pretende que essa abordagem concreta de padronização de sistemas e compartilhamento de tecnologias e funcionalidades seja amplamente compartilhada entre todos os compradores brasileiros, para que possam usufruir dos benefícios dos avanços em conjunto, com seus respectivos ganhos incrementais.

Assim, uma pesquisa de preços, ou um estudo técnico preliminar, ou um modelo de edital devem ser compartilhados para que o maior número possível de compradores públicos se beneficie das vantagens desses instrumentos. Se uma parte do sistema avança e evolui, todos são automaticamente beneficiados.



A visão sistêmica faz com que tudo o que possa ser otimizado seja compartilhado rapidamente, e tudo que apresente indícios de problemas possa ser identificado preventivamente e evitado, ou apenas corrigido em curto espaço de tempo.



Para conseguir navegar nesse novo universo de avanços e tecnologias, podemos atuar com três grandes metaprocessos da contratação: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão e Fiscalização do Contrato.



Ao se partir da premissa de que as compras serão eletrônicas, a própria regulamentação passa a ser entendida como uma definição técnica que subsidiará o desenvolvimento de um *software* que gerará um conjunto de procedimentos e ajustes de dados com base em referências de modelos de documentos padronizados.

Um efeito esperado é garantir que exista uma cooperação entre os diferentes compradores



brasileiros para aumentar a eficácia do processo como um todo. Com isso, as compras serão divulgadas de maneira centralizada e obrigatória no PNCP para permitir, entre outros benefícios, a transparência e o controle social.

DICA

Para uma visão detalhada, recomendamos que veja os instrumentos padronizados para planejamento das contratações.



Clique no QR Code para baixar os instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação.

Ou seja, não adianta pensarmos em mudanças de Processos e Estruturas sem de fato alcançarmos estruturas físicas e pessoas.

Se o sistema não está adequado, troque-o ou evolua-o tecnologicamente.

Se sua equipe não responde de forma adequada, qualifique-a. As compras não alcançam os resultados esperados? Abandone o paradigma de contratação anterior e abraça o novo paradigma de licitações públicas fundamentado em planejamento e governança, fazendo uso de artefatos e sistemas eletrônicos padronizados.

O que garantir no processo administrativo?

Também é preciso que a atuação seja feita dentro do limite do processo administrativo. A Lei 9.784/1999 traz um roteiro detalhado, passo a passo de como esse caminho deve ser trilhado.

No processo administrativo, deve-se garantir:

- I - Atuação conforme a lei e o Direito;
- II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII – Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;



IX - Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garantir o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

O papel das MPE nas compras governamentais

Também é importante ressaltarmos o papel das MPE no desenvolvimento da nova lei de Licitação.

Trazemos as orientações do Decreto 8.538/2015.

Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e

sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
- III - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.



§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 2006.

Quais os benefícios para as MPE previstos na Lei Complementar 123/2006?

Quais são os principais benefícios em Compras Governamentais para MPE?

“

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de



pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

Licitações com Base em Artefatos e os Benefícios para as MPE

Para saber mais sobre licitações com base em artefatos, procure o Sebrae de sua região e cadastre-se no programa Cidade Empreendedora.

Este programa possui um capítulo específico de Compras Governamentais no qual você poderá contar com capacitação presencial e remota para conhecer a fundo os artefatos de licitação pública do portal compras.gov.br, bem como terá apoio no processo de migração de suas contratações para o Compras.gov.br.

Você aprenderá como atuar com todos os instrumentos da nova Lei de Licitação para garantir o cumprimento dos benefícios para as MPE e o desenvolvimento da economia local e regional.

Serão abordados, além de todos os temas já tratados aqui os do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006.



Principais normativos para Estados e municípios Órgão não Sisg a que o Sebrae oferece apoio na operação.

Os principais normativos a serem considerados pelos estados e municípios no processo de migração são os seguintes:



Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Instrução normativa SEGES/ME nº 81/22, de 25 de novembro de 2022

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.



Instrução normativa SEGES/ME nº 73/22, de 30 de setembro de 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa SEGES nº 58/22, de 8 de agosto de 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



Instrução normativa SEGES/ME nº 67/21, de 8 de julho de 2021 (atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa SEGES/ME nº 65/21, de 7 de julho de 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria SEGES/ME nº 8.678/21, de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 11.246/22, de 27 de outubro de 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 10.947/22, de 25 de janeiro de 2022

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 8.538/15, de 6 de outubro de 2015

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

FIQUE ATENTO!

Eles podem auxiliar com a resolução de mais de 80% de uma transição do modelo de licitações tradicional para o modelo na Nova Lei de Licitações.



Estratégia de Migração Imediata para o Compras.gov.br

O processo de migração deve ser motivado e encabeçado pela alta administração para identificar uma real estratégia e prioridade de mudança.

Uma vez que a decisão tenha sido tomada, procure o Sebrae para seguir esses 10 passos simples para uma transição segura para a Nova Lei de Licitações.

1. Realizar a leitura da lei com as equipes internas;
2. Realizar as regulamentações locais ou seguir a regulamentação federal;
3. Determinar o planejamento das contratações como regra geral a ser seguida por todos;
4. Realizar [cadastramento](#) no portal [compras.gov.br](#) e a inclusão dos perfis de usuários;
5. Promover capacitação técnica e operacional para o uso das ferramentas eletrônicas bem como a elaboração das ações de planejamento previstas para organizar o sistema de contratações do órgão com a perspectiva de garantir o desenvolvimento econômico local e regional com o incentivo à participação das MPE;
6. Treinar as equipes na utilização dos artefatos da fase interna da licitação: PGC - Planejamento e Gestão da Contratação; Seleção, inclusão e cadastramento de itens; ETP - Estudo Técnico Preliminar; TR - Termo de Referência Digital, Edital Padronizado com base nos modelos da AGU/SEGES, Elaboração Análise de Risco da Contratação, elaboração de todos os demais documentos necessários à realização da fase interna por parte do ente federado;



7. Treinar as equipes na utilização dos artefatos da fase externa da licitação: Sessão Pública, Adjudicação, Homologação e uso da área de trabalho;
8. Treinar as equipes na gestão de contatos;
9. Publicar os atos e fatos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
10. Repetir o processo em ciclos de melhoria contínua.

Em caso de dúvidas ou necessidade de treinamento operacional, procure o Sebrae mais próximo em sua região.

Visão de Futuro

Estamos vivendo nos dias de hoje a transição mais intensa dos últimos 30 anos na área de Contratação Pública. É o momento de abandonar velhos hábitos e abrir espaço para a construção de uma nova realidade nas contratações públicas, com um paradigma mais racional, eficaz, eficiente e efetivo, que se fundamenta em planejamento, em governança e no uso de artefatos digitais.

Os desafios estão em todos os lugares, da qualificação das equipes ao nivelamento de entendimento entre os tribunais de contas. Todos temos muito a aprender e a ensinar nesse processo.



O Sebrae trabalha com a certeza de que esse ambiente de mudança é muito benéfico para a economia do país e vai alavancar muito espaço para o desenvolvimento econômico. E este é o momento de trazermos o olhar para os pequenos negócios, de modo a incentivar o uso das ferramentas eletrônica, da inclusão e da simplificação dos procedimentos para gerarmos um impacto significativo e duradouro no tecido social e empresarial do Brasil.

A compra governamental mais bem executada é um benefício para todo o Brasil, e como cidadãos temos todos a ganhar a cada nova entidade pública que abraça os objetivos da Lei 14.133/2021.

2

MAPA DO SITE

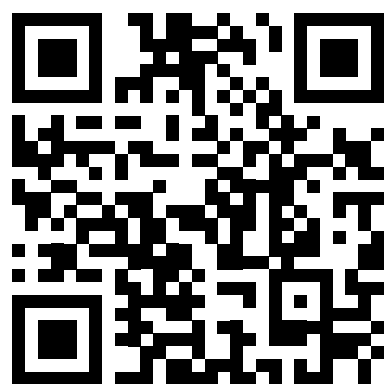


Mapa do Site

Construímos um mapa do site Compras.gov.br com os principais atalhos para navegação direta. Realize a leitura do QR Code ou clique para saber mais informações sobre cada conteúdo específico.

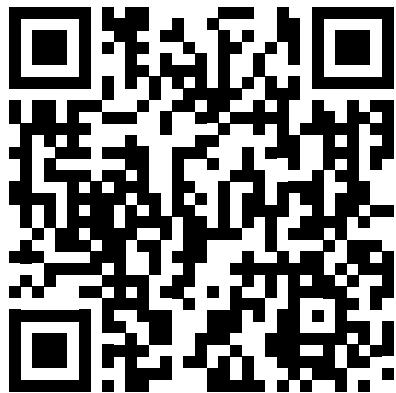
Esta cartilha é só a ponta do iceberg. Mergulhe nas qualificações disponíveis e no item capacite-se para ter uma visão abrangente e atualizada de tudo o que está acontecendo de mais moderno em licitações públicas no Brasil.

Acompanhe abaixo um mapa do portal compras.gov.br e os principais caminhos de acesso ao conteúdo.





Agente Público



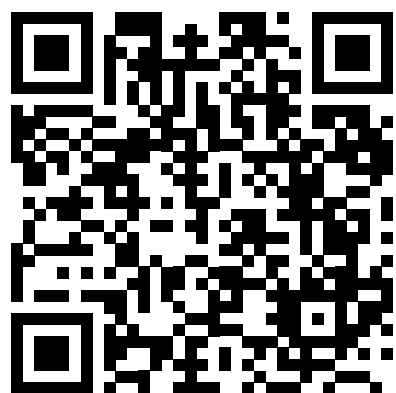
Capacite-se



Cidadão



Fornecedor





Legislação

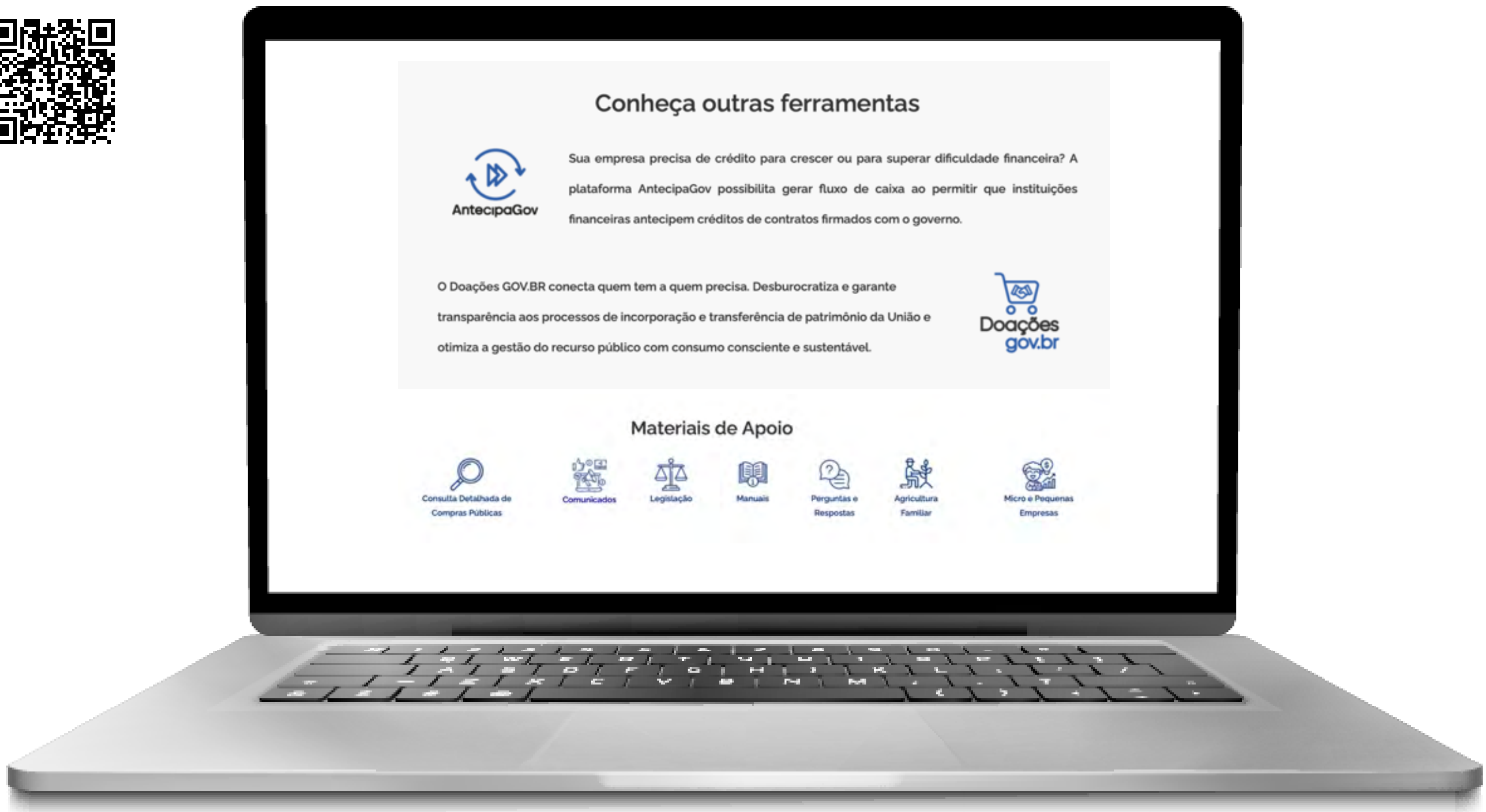


Fornecedor

TÓPICOS

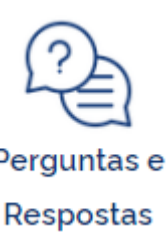
- APP  
- [SICAF](#)
- [Antecipagov](#)
- [Micro e Pequenas Empresas](#)

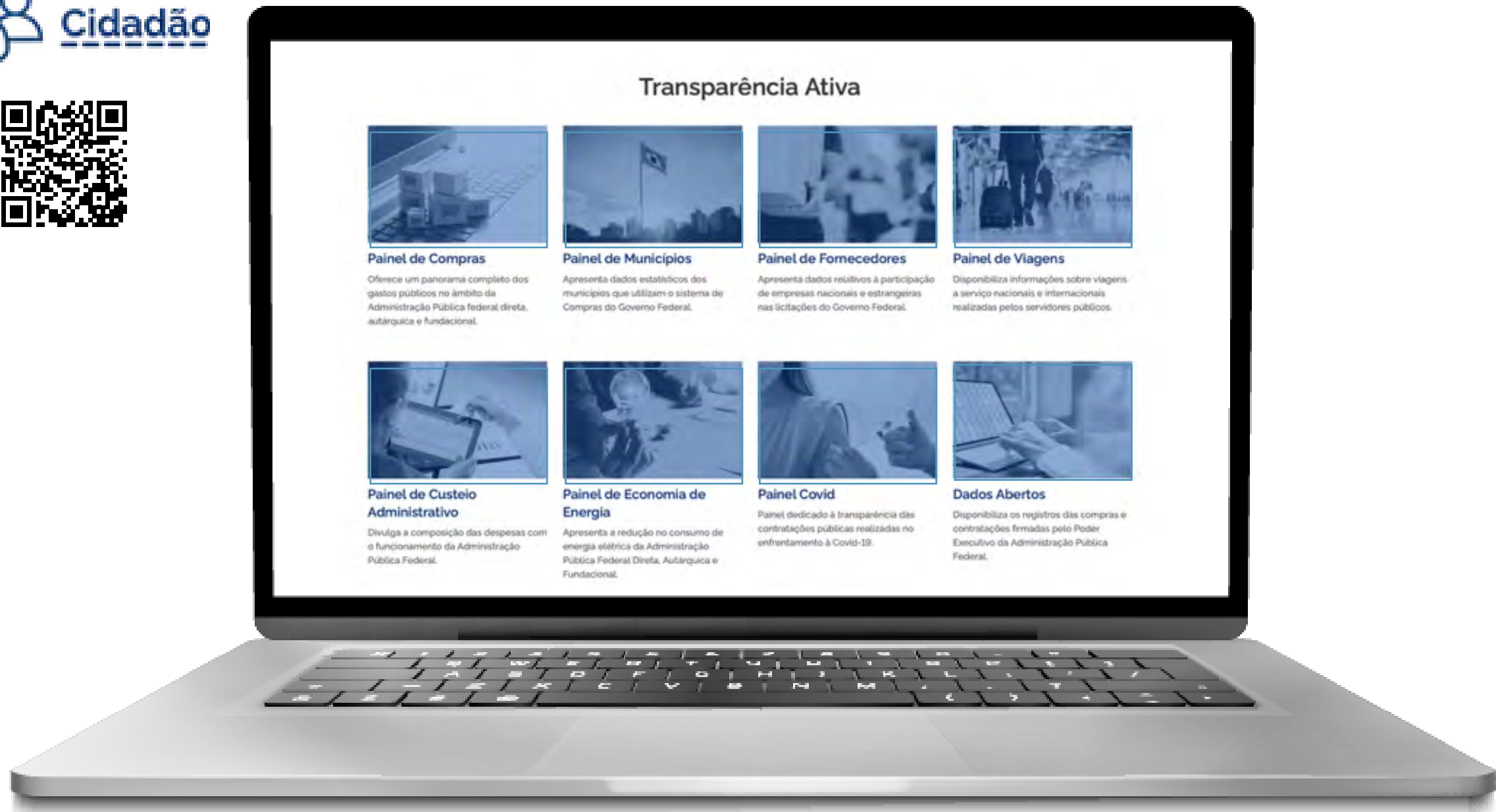
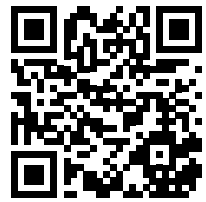




Materiais de apoio

Clique ou leia o QR Code para ir direto ao link.





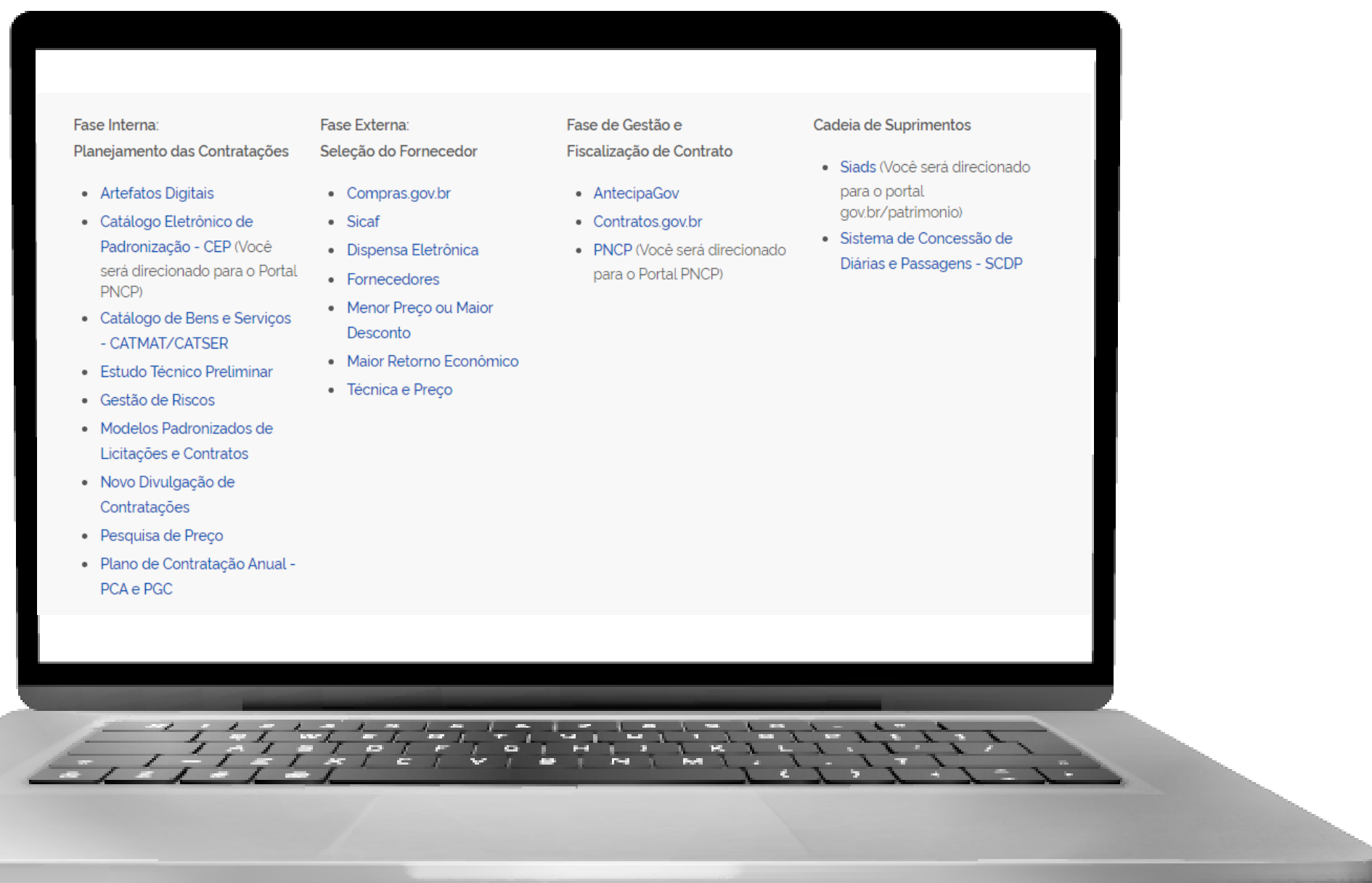
Acesso à informação

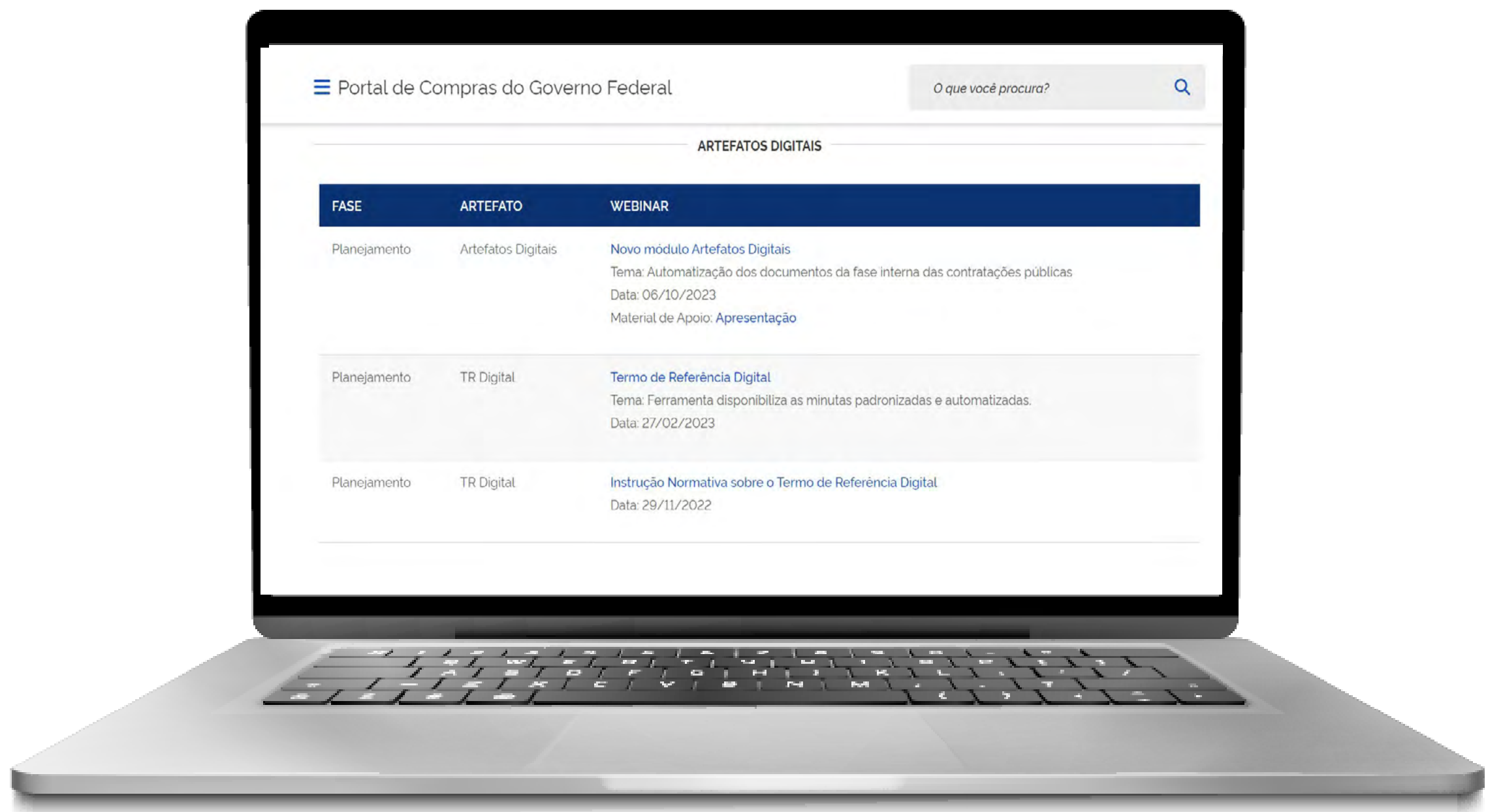
Clique ou leia o QR Code para ir direto ao link.

 Institucional	 Consulta detalhada de Compras Públicas	 Legislação	 Manuais	 Perguntas e Respostas	 Sistemas
					

Capacite-se

Acesse o link de seu interesse para ter opções de treinamento e de evolução das ferramentas.

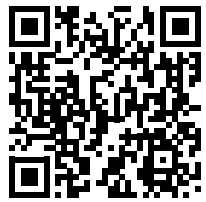


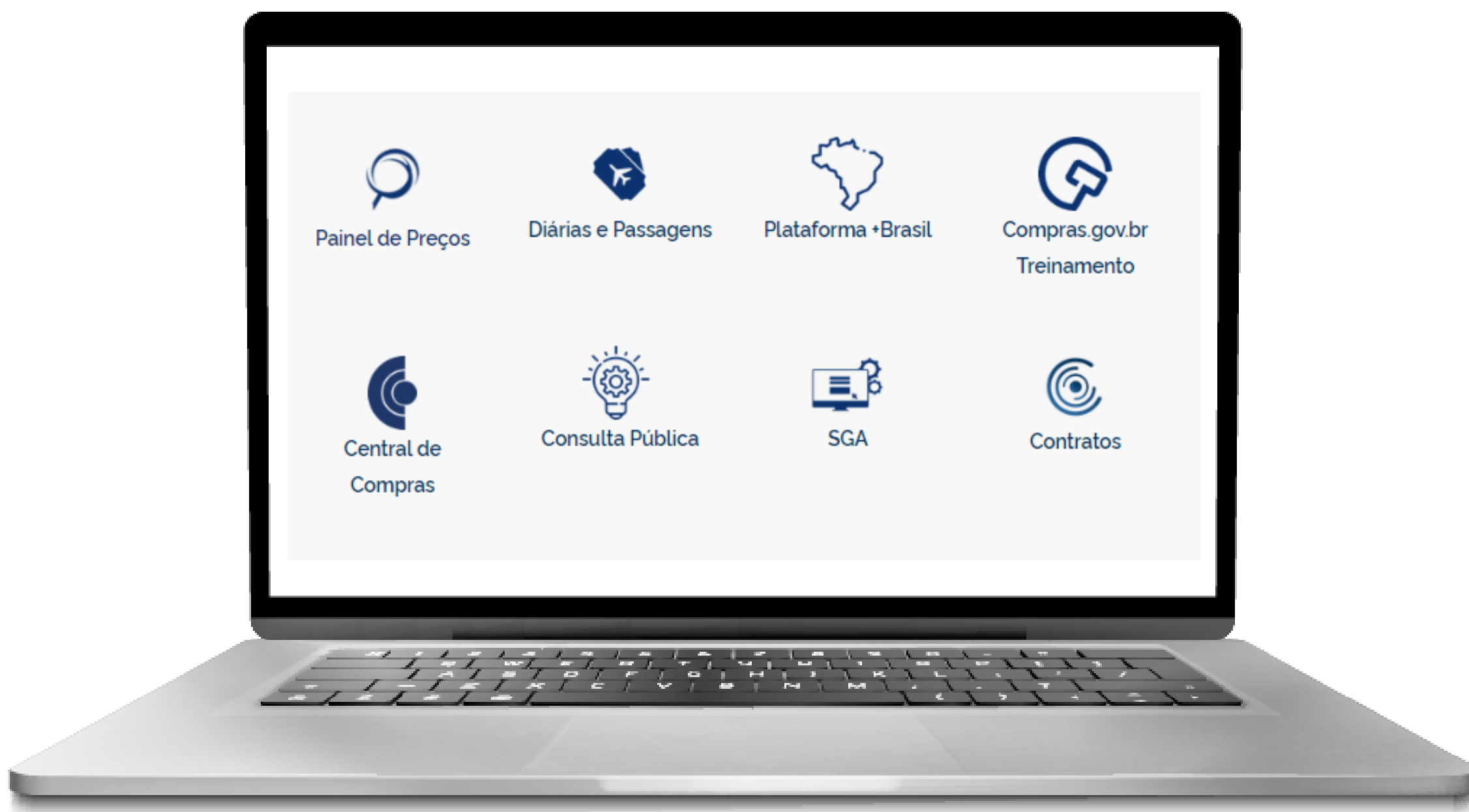


Agente Público



Agente Público

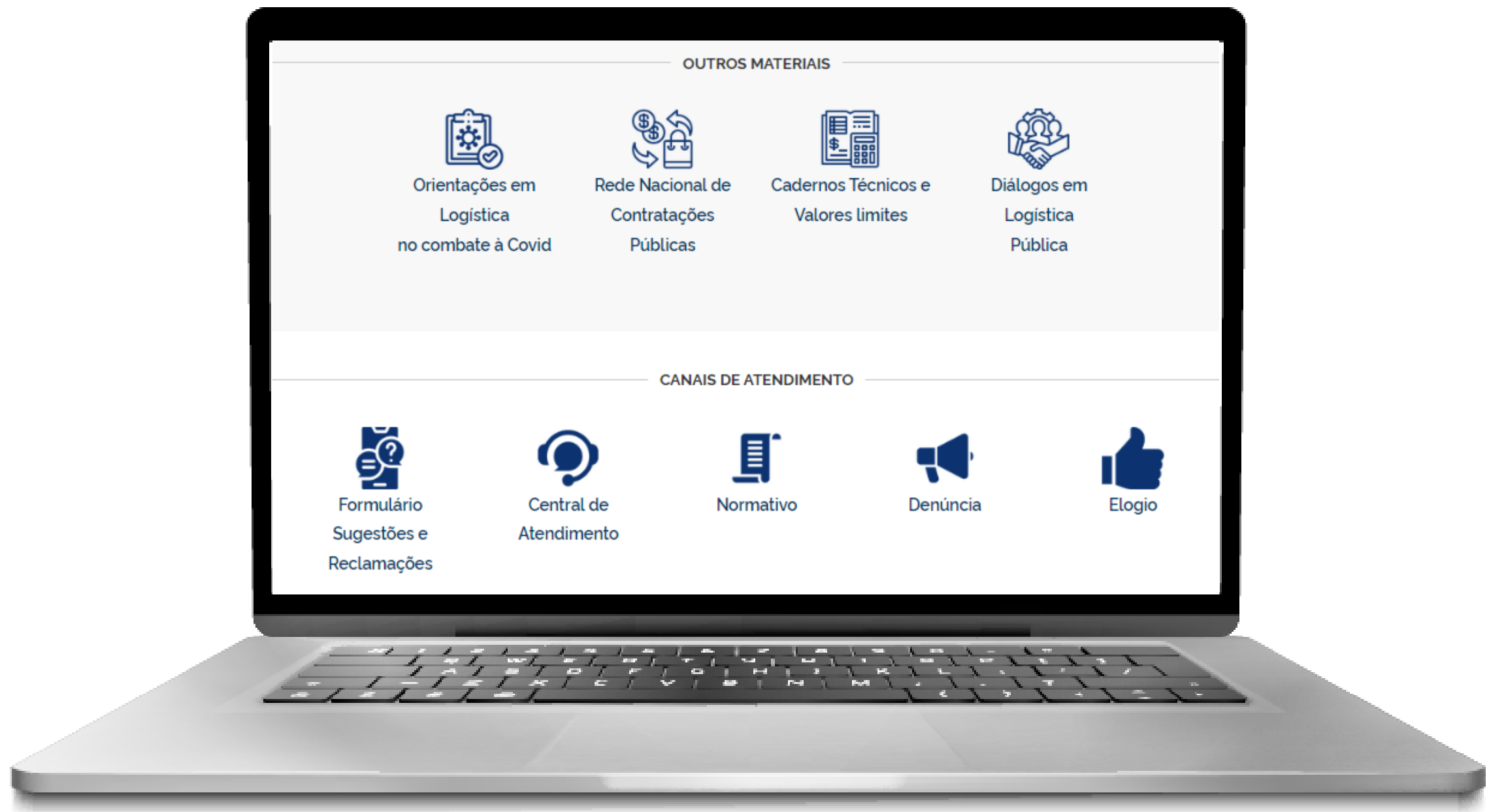




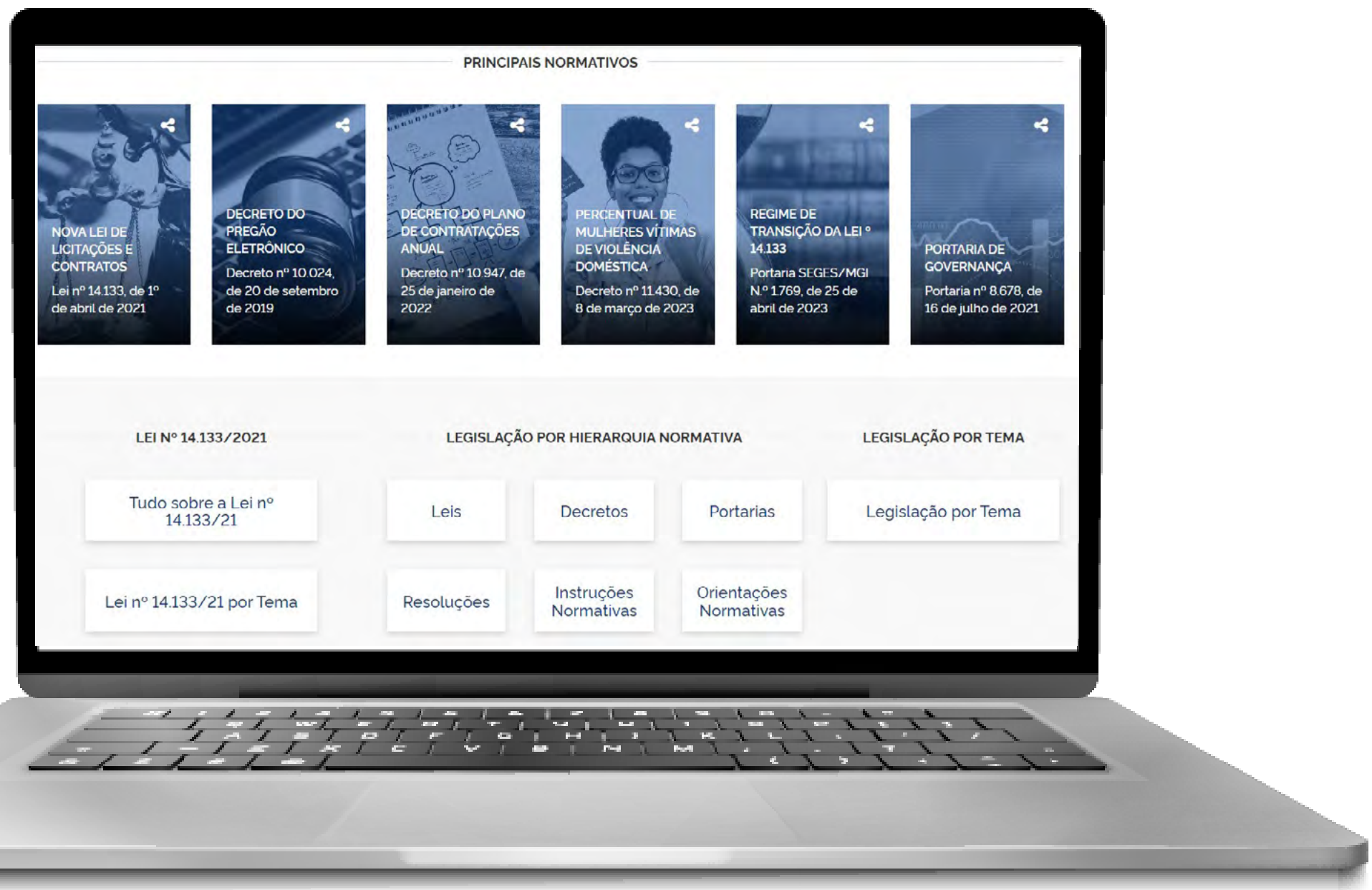
Acesso à informação

Clique ou leia o QR Code para ir direto ao link.

 Institucional	 Consulta detalhada de Compras Públicas	 Legislação	 Manuais	 Perguntas e Respostas	 Sistemas
					



Legislação





Legislação



**Lei nº 14.133,
de 1º de abril
de 2021**



**Lei nº 12.462,
de 5 de agosto
de 2011**

Leis



**Lei nº 12.232,
de 29 de abril
de 2010**



**Lei complemen-
tar nº 123, de 14
de dezembro de
2006**



**Lei nº 11.107,
de 6 de abril
de 2005**



**Lei nº 8.666,
de 21 de junho
de 1993**

Decretos



Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023

Altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023

Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e dispõe sobre o funcionamento do Grupo Gestor do PAA e do Comitê de Assessoramento do Grupo Gestor do PAA.



Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023

Regulamenta o art. 31 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o sistema de leilão eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023

Regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022

Atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022

Altera o decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022

Regulamenta o inciso vii do caput do art. 12 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 10.934, de 11 de janeiro de 2022

Altera o decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da união no exterior.



Decreto nº 10.929, de 7 de janeiro de 2022

Estabelece procedimento especial para consultas públicas de decretos destinados a regulamentar dispositivo da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos.



Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.



Decreto nº 10.764, de 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre o comitê gestor da rede nacional de contratações públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020

Altera o decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 10.314, de 6 de abril de 2020

Altera o decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 10.309, de 2 de abril de 2020

Altera o decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020

Regulamenta o disposto no inciso x do caput do art. 3º da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-a da lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.



Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020

Altera o decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.



Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do poder executivo federal.



Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019

Altera o decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união.



Decreto nº 10.132, de 25 de novembro de 2019

Altera o decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união.



Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



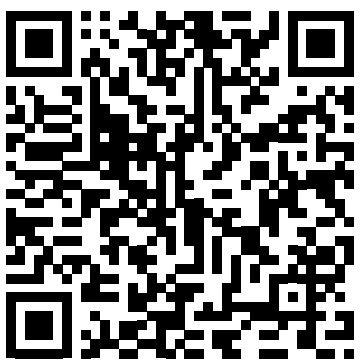
Decreto nº 9.857, de 25 de junho de 2019

Altera o decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, que regulamenta dispositivos da lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa



Decreto nº 9.786, de 8 de maio de 2019

Dispõe sobre a atuação da união durante a copa américa conmebol brasil 2019.



Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020)



Decreto nº 9.533, de 17 de outubro de 2018

Altera o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da administração pública federal, o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona, o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, e o Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a instalação e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac e aprova o seu regulamento.



Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018

Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.



Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018

Altera o Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, quanto à aquisição de passagens aéreas.



Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017

Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.



Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017

Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.



Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017

Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal.



Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 8.535, de 1º de outubro de 2015

Dispõe sobre a contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.



Decreto nº 8.251, de 23 de maio de 2014

Altera o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.



Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014

Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.



Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013

Altera o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011.



Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013

Estabelece a exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais nas ações de mobilidade urbana integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.



Decreto nº 7.613, de 17 de novembro de 2011

Altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.



Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011

Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pelo Decreto nº 8.251, de 2014)



Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011 (institui a CI-CP)

Regulamenta o disposto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e institui a Comissão Interministerial de Compras Públicas.



Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010

Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.



Decreto nº 7.132, de 19 de março de 2010

Dá nova redação ao Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, de modo a estender a indenização para os ocupantes de cargos em comissão.



Decreto nº 6.553, de 1º de setembro de 2008

Fixa os limites de área rural a que se refere o inciso II do § 20 do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



Decreto nº 6.467, de 30 de maio de 2008

Acresce dispositivo ao Decreto no 6.370, de 10 de fevereiro de 2008, para dispor sobre movimentação de suprimento de fundos.



Decreto nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008

Altera os Decretos nos 5.355, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, e determina o encerramento das contas bancárias destinadas à movimentação de suprimentos de fundos.



Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007

Altera e acresce dispositivos aos Decretos nos 4.307, de 18 de julho de 2002 e 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõem sobre o pagamento de diárias.



Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.



Decreto nº 5.913, de 27 de setembro de 2006

Revoga o Decreto no 1.006, de 9 de dezembro de 1993, que institui Cadastro Informativo (CADIN) dos créditos de órgãos e entidades federais não quitados.



Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição.



Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001

Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000

Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.



Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998

Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.



Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994

Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.



Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985

Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências.



Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973

Regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.



Decreto lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Instruções Normativas



Instrução normativa seges/mgi nº 53, de 28 de dezembro de 2023

Autoriza a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf para apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins a habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional



Instrução normativa seges/mgi nº 12, de 31 de março de 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges /mgi nº 11, de 29 de março de 2023

Estabelece condições para o pagamento das despesas com compra de bens e prestação de serviços, de que dispõe o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para o regime de adiantamento, por suprimimento de fundos, de que tratam os arts. 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/mgi nº 8, de 23 de março de 2023

Altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/mgi nº 2, de 7 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/mgi nº 4, de 2 de fevereiro de 2023

Estabelece regras complementares para aplicação do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



Instrução normativa seges/me nº 103, de 30 de dezembro de 2022

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 98, de 26 de dezembro de 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 96, de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 91, de 16 de dezembro de 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 90, de 16 de dezembro de 2022

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, da Instrução Normativa Seges/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021.



Instrução normativa seges/me nº 81, de 25 de novembro de 2022 (*)

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.



Instrução normativa seges/me nº 77, de 4 de novembro de 2022

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 73, de 30 de setembro de 2022 (comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 5, de 7 de fevereiro de 2022

Altera a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 116, de 21 de dezembro de 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 (atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa autor/me nº 62, de 28 de junho de 2021

Altera a Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa seges /me nº 51, de 13 de maio de 2021

Estabelece procedimentos para utilização do serviço de suprimento de material de consumo, por meio do Almoxarifado Virtual Nacional, no âmbito da administração pública federal direta.



Instrução normativa seges/me nº 42, de 19 de abril de 2021

Altera a Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 107, de 28 de outubro de 2020

Altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.



Instrução normativa seges nº 102, de 16 de outubro de 2020

Revoga, com base no disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, Instruções Normativas e Orientações Normativas



Instrução normativa nº 96, de 02 de outubro de 2020

Altera a Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 76, de 11 de agosto de 2020

Altera o prazo de vigência disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.



Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 64, de 29 de julho de 2020

Altera o prazo de vigência disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.



Instrução normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 (atualizada)

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 50, de 02 de julho de 2020

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 49, de 30 de junho de 2020

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



Instrução normativa nº 16, de 04 de março de 2020

Declara a revogação, para dos fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de Instruções Normativas.



Instrução normativa nº 13, de 27 de fevereiro de 2020 (Atualizada)

Dispõe sobre as regras e procedimentos para a atribuição de código e para o cadastramento das unidades protocolizadoras no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 12, de 20 de fevereiro de 2020

Declara a revogação, para dos fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de Instruções Normativas.



Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020 (atualizada)

Altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.



Instrução normativa nº 210, de 20 de novembro de 2019

Revoga a Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – Sisg, bem como os órgãos e entidades que firmaram Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg.



Instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019

Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.



Instrução normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019 (*) (atualizada)

Regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 3, de 27 de maio de 2019

Altera a Instrução Normativa nº 2, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a Compra Institucional de alimentos fornecidos por agricultores e pelos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



Instrução normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018

Dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov.



Instrução normativa nº 07, de 20 de setembro de 2018

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 10 de 23 de novembro de 2018

Estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal e entorno.



Instrução normativa nº 6, de 6 de julho de 2018

Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 5, de 05 de julho de 2018

Altera o art. 18 da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.



Instrução normativa mp nº 4, de 24 de julho de 2018

Estabelece as diretrizes e procedimentos para a elaboração, redação e alteração de atos normativos e ordinatórios no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.



Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (atualizada)

Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.



Instrução normativa nº 2, de 29 de março de 2018

Dispõe sobre a Compra Institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.



Instrução normativa nº 4, de 11 de julho de 2017

Dispõe sobre o ressarcimento de gastos com bagagens despachadas em viagens a serviço, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (atualizada)

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - Sisg



Instrução normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 (atualizada)

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



Instrução normativa nº 2, de 04 de junho de 2014

Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.



Instrução normativa nº 6, de 25 de julho de 2014

Dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.



Instrução normativa nº 5, de 7 de novembro de 2013

Estabelece procedimentos para a operacionalização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.



Instrução normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012

Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.



Instrução normativa nº 9, de 3 de outubro de 2012

Regulamenta o art. 22 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, que dispõe sobre contenção de despesas na Administração Pública Federal, e dá outras providências.



Instrução normativa nº 2, de 16 de agosto de 2011

Estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para os órgãos da Presidência da República, Ministérios, Autarquias e Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, assim como para os demais órgãos e entidades que utilizam o SIASG.



Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



Instrução normativa nº 3, de 15 de maio de 2008

Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.



Instrução normativa nº 06, de 03 de novembro de 1995

Dispõe sobre reciclagem de papel e outros resíduos.



Instrução normativa nº 12, de 05 de setembro de 1997

Dispõe sobre aquisição, utilização, controle e manutenção dos equipamentos de telefonia fixa e celular.



Instrução normativa nº 205, de 08 de abril de 1988

Racionaliza sobre minimização de custos do uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão.



Instrução normativa nº 183, de 8 de setembro de 1986

Instrução Normativa (IN), destinada a proporcionar aos Órgãos Integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG orientação nos procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de acidentes com veículos terrestres automotores oficiais.



Instrução normativa nº 142, de 5 de agosto de 1983

Orientar os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) quanto a aplicação harmônica dos preceitos legais.

Portarias



Portaria normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023 - Revoga a Portaria MF nº 95, de 19 de abril de 2002

Fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos.



Portaria seges/mgi nº 6.238, de 11 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.



Portaria seges/mgi nº 5.376, de 14 de setembro de 2023

Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.



Portaria seges/mgi nº 4.932, de 30 de agosto de 2023

Altera o preâmbulo da Portaria SEGES/MGI nº 1769, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria ME nº 15.496, de 29 de dezembro de 2021 (atualizada)

Designa os membros titulares e suplentes para a composição do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas.



Portaria SEGES/MGI nº 4.111, de 28 de julho de 2023

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.



Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023 (Revoga a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023) - Alterada pela Portaria SEGES/MGI nº 4.932, de 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria SEGES/MGI nº 485, de 3 de março de 2023 (Revoga a Portaria nº 382, de 11 de janeiro de 2021)

Divulga os percentuais que deverão ser observados pelas instituições financeiras tipo I e pelas instituições gestoras das plataformas na utilização de ambientes de tecnologia da informação e comunicação do governo federal, de que trata a Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.



Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 2006

Altera a Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, que estabelece normas complementares para utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23 de dezembro de 2022

Institui o canal de atendimento para o envio eletrônico de documentos, solicitações e requerimentos - Protocolo.GOV.BR, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria SEGES/ME nº 9.097, de 3 de novembro de 2022

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.



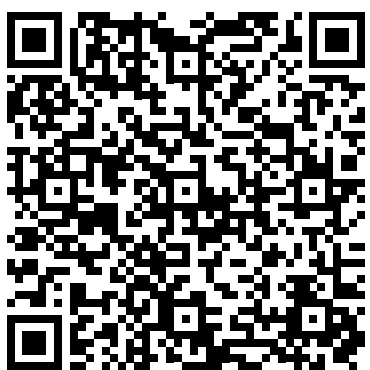
Portaria SEGES/ME nº 9.412, de 26 de outubro de 2022

Institui a plataforma digital de comunicação entre sistemas de processo administrativo eletrônico - Tramita.GOV.BR, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022

Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.



Portaria ME nº 4.378, de 11 de maio de 2022

Altera a Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal.



Portaria nº 1.948, de 7 de março de 2022

Declara a revogação da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins do disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.



Portaria SEGES/ME nº 14.584, de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a divulgação do consumo de energia elétrica de que trata o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



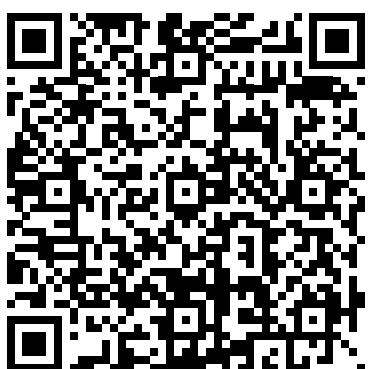
Portaria SEGES/ME nº 8.389, de 12 de julho de 2021

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.



Portaria nº 5.168, de 14 de maio de 2021

Altera a Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.



Portaria SEGES/ME nº 4.544, de 5 de maio de 2021

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.



Portaria interministerial nº 244, de 6 de junho de 2012

Sem ementa.



Portaria SEGES/ME nº 23.888, de 20 de novembro de 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.



Portaria nº 372, de 6 de novembro de 2020

Revoga expressamente Portarias do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no art. 8º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.



Portaria SEGES nº 22.455, de 16 de outubro de 2020

Revoga, com base no disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a Portaria nº 31, de 18 de junho de 2012.



Portaria nº 21.332, de 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre o Termo de Adesão para acesso ao Portal de Crédito Digital pelas instituições gestoras das plataformas e as instituições financeiras tipo I de que trata a Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.



Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001

Aprova a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

Portaria nº 12.395, de 15 de maio de 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.



Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020

Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria conjunta nº 3, de 16 de dezembro de 2014

Institui o modelo de governança do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional e dá outras providências.



Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019

Estabelece diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais – Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional



Portaria interministerial nº 11, de 25 de novembro de 2019

Dispõe sobre os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria nº 406, de 23 de agosto de 2019

Declara a revogação, para dos fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de portarias de caráter normativo.



Portaria nº 355, de 09 de agosto de 2019

Institui o Sistema de Gestão de Acesso – SGA – ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, serviços sociais autônomos e entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos provenientes de convênios ou instrumentos congêneres.



Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019 (*)

Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.



Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018

Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.



Portaria nº 295, de 26 de setembro de 2018

Atribui exclusividade à Central de Compras da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para suprir as necessidades de materiais de consumo administrativo aos órgãos da administração pública federal direta, no âmbito do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal.



Portaria nº 165, de 18 de junho de 2018

Institui a Rede Nacional de Compras Públicas, de natureza colaborativa, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2018

Atribui exclusividade à Central de Compras, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para realizar procedimentos para contratação de sistema de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal direta, no âmbito do Distrito Federal e entorno e dá outras providências.



Portaria normativa nº 2, de 30 de janeiro de 2018

Afasta a aplicação da Instrução Normativa nº2, de 16 de agosto de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização dos módulos e subsistemas que compõem o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para a execução de projeto piloto a cargo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Portaria nº 490, de 29 de dezembro de 2017

Suspensão dos efeitos da Portaria/MP N 555.



Portaria nº 252, de 02 de agosto de 2017 (Atualizada) - Alterada pela PORTARIA SEGES/MGI N° 6.238, de 11 de outubro de 2023

Sem ementa.



Portaria nº 194, de 26 de junho de 2017

Disciplina a utilização do SIASG para cumprir o estabelecido no Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017, que dispõe sobre a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo Federal.



Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.162, de 24 de dezembro de 2015

Altera a data de início da vigência da Portaria Interministerial nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.



Portaria nº 80, de 25 de abril de 2016

Revoga a Portaria SLTI/MP nº 5, de 19 de dezembro de 2002 e a Portaria SLTI/MP nº 12, de 23 de novembro de 2009.



Portaria interministerial nº 1.677, de 07 de outubro de 2015

Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.



Portaria interministerial nº 851, de 03 de junho de 2015

Altera a vigência da Portaria Interministerial nº 2.320, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Protocolo Integrado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.



Portaria conjunta nº 8, de 17 de abril de 2015

Estabelece os indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.



Portaria nº 20, de 11 de fevereiro de 2015

Revoga a Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço e utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



Portaria nº 555, de 30 de dezembro de 2014

Sem ementa.



Portaria interministerial nº 441, de 20 de novembro de 2014

Sem ementa.



Portaria interministerial nº 2.320, de 30 de dezembro de 2014

Institui o Sistema Protocolo Integrado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.



Portaria nº 370, de 23 de agosto de 2012

Revoga a portaria 265.



Portaria nº 90, de 24 de abril de 2009

Institui o Sistema do Cartão de Pagamento - SCP



Portaria nº 41, de 4 de março de 2005

Estabelece normas complementares para utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria nº 44, de 14 de março de 2006

Altera a Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, que estabelece normas complementares para utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria normativa nº 04, de 19 de dezembro de 2002

Sem Ementa.



Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997

Sem Ementa.



Portaria nº 149, de 7 de abril de 2020

Revoga a Portaria nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.



Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020 (atualizada)

Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, e dá outras providências.



Portaria nº 17.405, de 20 de julho de 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.

**Normas
Revogadas**



**Portarias
Revogadas**



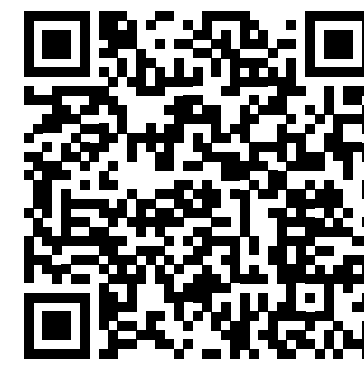
**Instruções
Normativas
Revogadas**



Legislação
por Tema



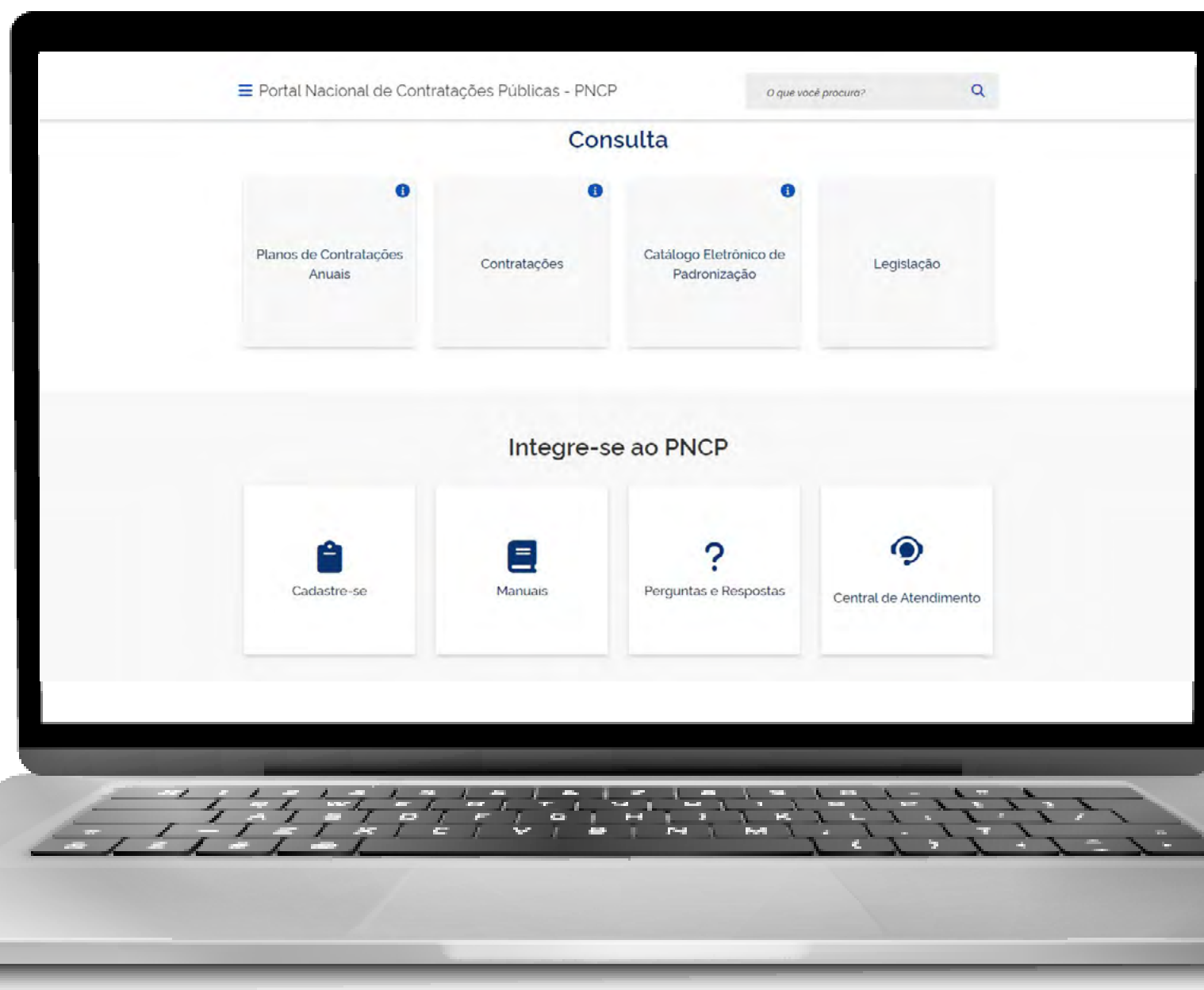
Legislação
por Tema



14.133/2021
por tema

Mapa do Site PNCP

Para mais informações
sobre MPE e treinamentos
e capacitações **clique aqui**



© 2023. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei no 9.610 de 19 de fevereiro de 1998).

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SGAS Quadra 605 – Conjunto A – Asa Sul – CEP 70.200-904 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3348-7100

Site: www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

José Zeferino Pedrozo

Diretor-Presidente

Décio Lima

Diretor Técnico

Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretora de Administração e Finanças

Margarete de Castro Coelho

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon

Edilson de Sousa Silva

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esther Dweck - Ministra de Estado

Roberto Pojo - Secretário de Gestão e Inovação

Everton Batista dos Santos - Diretor

Regina Zanella – Coordenadora Geral

Unidade de Gestão de Soluções

Eduardo Curado Matta - Gerente

Anna Patrícia Teixeira Barbosa – Gerente Adjunta

Louise Alves Machado – Analista

Unidade de Desenvolvimento Territorial

Alessandro Flavio Barbosa Chaves - Gerente

Fabianni Silveira Melo – Gerente Adjunta

Mauricio Tedeschi – Coordenador - Programa Cidade Empreendedora

Hudson Rodrigues Costa – Analista

Consultor Conteúdistas: Consultor Especialista de Compras Governamentais

Luís Maurício Junqueira Zanin

Projeto Gráfico

Caroll Díäs / Ex-Libris Comunicação Integrada

Revisão

Pedro Brener / Ex-Libris Comunicação Integrada

Realização:



**CIDADE
EMPREENDEDORA**



Apoio:



ATRICON

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



0800 570 0800

www.sebrae.com.br